

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL

Código: 04

Categoria de Programação: ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR A DOENTES MENTAIS

Código: 71.14.51 04

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				451.951
3.1.0.0	Despesas de Custeio		451.951	451.951	451.951
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros				

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ORÇÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.a Quota
09 - SECRETARIA DA SAÚDE		
Administração Direta		
09.03 - Coordenadoria de Assistência Hospitalar		
3.0.0.0 - Despesas Correntes	1.768.980	1.768.980
Suplementa		
09.04 - Coordenadoria de Saúde Mental		
3.0.0.0 - Despesas Correntes	503.359	503.359
Suplementa		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito no montante de Cr\$ 2.272.339,00 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros), destina-se a: Cr\$ 1.768.980,00 para o Instituto de Cardiologia, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, tendo em vista que a dotação orçamentária de 1973 é insuficiente para dar atendimento à sua programação deste exercício; e

Cr\$ 503.359,00 para as seguintes dependências da Coordenadoria de Saúde Mental:

Serviço de Higiene Mental	51.408,00
Departamento Psiquiátrico I	
Hospital de Água Funda	90.507,00
Hospital de Vila Mariana	95.584,00
	186.091,00

Hospital Psiquiátrico Pinel	104.016,00
Hospital Psiquiátrico de Ribeirão Preto	88.236,00
Hospital Professor Cantídio de Moura Campos	73.608,00

Este crédito à Coordenadoria de Saúde Mental destina-se a atender às despesas com a contratação de estagiários de medicina, psicologia, fonoaudiologia, enfermagem, serviço social para se desenvolverem no campo da saúde mental, possibilitando a concretização da política governamental atual, cujo objetivo é dar maior atenção, tanto em recursos humanos especializados como em recursos materiais, para o tratamento do doente mental.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Bandeirantes, aos 4 de outubro de 1973
LAUDO NATEL
Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 1973
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.565, DE 4 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Promoção Social, um crédito de Cr\$ 4.518.385,00 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), suplementar às dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

Código: 11

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO

Código: 03

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.518.385
3.1.0.0	Despesas de Custeio			4.518.385	4.518.385
3.1.2.0	Material de Consumo		1.842.220		
3.1.4.0	Encargos Diversos		1.956.489		
3.1.4.1	Encargos Gerais	1.956.489			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		719.676		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS SOCIAIS DO ESTADO

Código: 03

Categoria de Programação: DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PARA INTEGRAÇÃO SOCIAL

Código: 8; 15.01.00

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.518.385
3.1.0.0	Despesas de Custeio			4.518.385	4.518.385
3.1.2.0	Material de Consumo		1.842.220		
3.1.4.0	Encargos Diversos		1.956.489		
3.1.4.1	Encargos Gerais	1.956.489			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		719.676		

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar, aberto nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 4.518.385,00 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros), tem por escopo reforço de dotações consignadas à Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 819, de 27 de dezembro de 1972, na seguinte conformidade:

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Eduardo Fasano, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 4 de outubro de 1973.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 2.566, DE 4 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, um crédito de Cr\$ 3.466.750,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), suplementar à dotação do orçamento vigente.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

Ó R G Ã O S CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	4.a Quota
11 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL		
Administração Direta		
11.03 - Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado		
3.0.0.0 - Despesas Correntes		
Suplementa	4.518.385	4.518.385